

EDITAL

DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2016

PROCESSO Nº 02398/2016

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Cônego Olinto, s/n, Centro, Piracanjuba GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.753.396/0001-00, representado pela Secretária Municipal de Saúde e gestora, Sra. Ana Cláudia Coelho de Almeida Asturiano, por intermédio de sua Pregoeira, Jaqueline Julia de Castro, nomeada pelo Decreto Administrativo nº 257/2016 e sua Equipe de Apoio, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por item, às <u>08:00h do dia 06 de outubro de 2016</u> objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos odontológicos a serem utilizados nos Consultórios das Unidades Básicas de Saúde e no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, através da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, de acordo com as descrições e especificações no Termo de Referência – (Anexo I).

O presente certame reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520/02 Lei Complementar nº 123/06, de 14.12.2006 e a Lei Complementar nº 147/14; subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93.

Os lances verbais iniciarão pela Pregoeira logo após o cadastramento de preços unitários das propostas apresentadas, ao sistema de PREGÃO PRESENCIAL.

Os documentos constantes nos envelopes 1 e 2 deverão ser apresentados, preferencialmente, na seqüência do Edital bem como enumerados em ordem crescente.

Horário e Local para abertura da Licitação e recebimento dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇO "01" e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO "02", os quais deverão ser protocolados no Departamento de Apoio da Prefeitura de Piracanjuba, no endereço abaixo citado:

Local: Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, Piracanjuba/GO.

Data: 06 de outubro de 2016.

Horário: às 08:00 (oito) horas (horário de Brasília).

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

AS CÓPIAS RECONHECIDAS EM CARTÓRIO APRESENTADAS PELAS EMPRESAS PARTICIPANTES DEVERÃO ESTAR LEGIVEIS, CASO CONTRÁRIO O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR O ORIGINAL PARA QUE SEJA AUTENTICADO PELA PREGOEIRA.

NÃO SERÁ ACEITO O USO DE CELULAR DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DO CERTAME.

I - DO OBJETO.

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializado no fornecimento de materiais e equipamentos odontológicos a serem utilizados nos Consultórios das Unidades Básicas de Saúde e no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, através da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, conforme relação constante no Anexo I – Termo de Referência deste Edital e seus Anexos.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Somente poderão participar desta Licitação, Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.



- **2.1.1.** Será garantido às microempresas e às empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado de que tratam o inciso IV e os §§ 3° e 4° do art. 1°, da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.
- **2.1.2.** Para a participação de Empresas de Grande Porte para os itens destinados a ME ou EPP, deverá ser observado os itens 5.8 e 5.9 do Edital.
- **2.1.3.** As Empresas de Grande Porte para participação nos itens de livre concorrência deverão apresentar as documentações exigidas no Edital.
- 2.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- **2.3.** É vedada a participação na presente licitação de empresas:
- 2.3.1. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou recuperação judicial;
- **2.3.2.** Que tenham sido suspensas temporariamente de participarem em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;
- **2.3.3.** Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93;
- **2.3.4.** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.3.5. Estrangeiras que não funcionem no País.
- **2.3.6.** Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- **2.4.** A observância das vedações dos itens 2.3.1, 2.3.2 e 2.3.3 são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- **2.5.** A participação neste certame, sem prévia impugnação, implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- **2.6.** Em nenhuma hipótese serão aceitos envelopes de Propostas e ou Documentação enviados via fax, e-mail, sistema de Correios (Sedex, Carta Comum e ou Carta Registrada), ou similares.
- 2.7 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de impugnação enviados via fax, e-mail, sistema de Correios (Sedex, Carta Comum e ou Carta Registrada), ou similares.

III - DO CREDENCIAMENTO

- **3.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste Edital.
- **3.1.1.** O credenciamento do representante far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sendo que, no caso de instrumento particular, deverá constar reconhecimento de firma através de cartório.
- **3.1.2.** O representante a ser credenciado deverá ser distinto para cada licitante e comparecerá à sessão, com poderes para ofertar lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.
- **3.2.** O representante a ser credenciado deverá ser distinto para cada licitante e comparecerá à sessão, com poderes para ofertar lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.
- **3.2.1.** Em se tratando de sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.2.1.1 Apresentar o Requerimento de Empresário quando for o caso.

3.3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO:



- **3.3.1.** <u>Instrumento Público de Procuração, com firma reconhecida em Cartório.</u> No caso de procuração Pública, o licitante deverá apresentar uma DECLARAÇÃO ATUAL, NO MÍNIMO 05 (CINCO) DIAS ANTES DA ABERTURA DO CERTAME, DA EMPRESA ONDE O PROCURADOR CITADO AINDA POSSUI AMPLOS PODERES A ELE CONCEDIDOS. NESTE CASO, A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA DEVIDAMENTE ASSINADA POR UM DOS SÓCIOS DA EMPRESA. (NÃO FORNECEMOS MODELO PARA ESSA DECLARAÇÃO).
- **3.3.2.** <u>Instrumento Particular</u>. No caso de instrumento Particular, este deverá constar reconhecimento de firma através de cartório (quanto representante) e o mesmo deverá ter a <u>data de emissão inferior a 60</u> (sessenta) dias, antes da abertura do certame;
- **3.3.3.** Cópia autenticada do contrato social (nos casos do subitem 3.2.1 e instrumento particular);
- **3.3.4.** Cópia autenticada do documento pessoal do credenciado à sessão de lances;
- **3.3.5.** Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo anexo III ao Edital, informando que atende às exigências do edital relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e a qualificação econômico-financeira, conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/02;
- **3.3.6.** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de seu Estado, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.
- **3.3.7.** Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) (NÃO SERÁ ACEITO RECIBO DE ENTREGA DO DEFIS), no caso de ME e EPP, conforme item 3.7 deste Edital, no caso de ME ou EPP.
- 3.3.6.1 As Empresas ME ou EPP que não forem optantes pelo Simples Nacional, deverão apresentar a Declaração de Existência de Escrituração Contábil Regular.
- **3.3.8** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual <u>e</u> Documento que comprove a opção do Simples Nacional, para MEI, conforme item 3.8 deste Edital.
- **3.4.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados neste item 3.3, não implicará na exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o pretenso representante de se manifestar no oferecimento de lances verbais e nas demais fases do procedimento licitatório.
- **3.4.1.** Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **3.5.** Os documentos poderão ser apresentados em originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, eletronicamente (nos casos que couber) ou por servidor do Setor de Licitação deste Município, mediante apresentação da cópia e o original;
- 3.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- 3.7. Caso a licitante seja <u>MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE</u>, deverão apresentar, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:
- a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de seu Estado com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;
- b) Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) NÃO SERÁ ACEITO RECIBO DE ENTREGA DO DEFIS.
- b.1) As Empresas ME ou EPP que não forem optantes pelo Simples Nacional, deverão apresentar a Declaração de Existência de Escrituração Contábil Regular;
- c) Declaração assinada pelo *responsável legal e/ou contador da empresa*, atestando que até a presente data a empresa esta enquadrada no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo sugerido no Anexo V).
- 3.8. Caso a licitante seja MEI, deverá apresentar, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:
- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias,
- b) Documento que comprove a opção do Simples Nacional. A referida consulta deverá ser retirada no: http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21



- c) Declaração assinada pelo *responsável legal*, atestando que até a presente data a empresa esta enquadrada no regime de Microempreendedor Individual (modelo sugerido no Anexo V).
- **3.9.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recursos, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "proposta de preços" ou "documento de habilitação" relativos a este pregão.
- **3.9.1.** Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lanches verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **3.10.** Caso o representante/procurador não atenda os itens 3.3.1 e 3.3.2 do edital, a proposta só será classificada se estiver devidamente assinada pelo(s) proprietário(s) ou sócio(s).

IV - DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os envelopes contendo a proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA ENVELOPE № 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/20XX
RAZÃO SOCIAL:
EMAIL:
TELEFONE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL № 0XX/20XX
RAZÃO SOCIAL:
EMAIL:
TELEFONE:

- **4.2.** A proposta deverá ser digitada ou impressa por meio eletrônico em papel timbrado da empresa com o número do CNPJ (impresso ou carimbo), em apenas uma via, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente em ordem crescente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador com poderes para tanto. Devendo ser apresenta junto à proposta física a proposta eletrônica (PENDRIVE) este fora do envelope.
- 4.2.1. A planilha do sistema GP Pregões deverá ser solicitada através do e-mail: licitacaopiracanjuba@hotmail.com, a qual será encaminhada pela Pregoeira, devendo ser preenchida corretamente, em estado original como o envio, obedecendo literalmente a ordem cronológica dos itens.
- **4.3.** Os documentos necessários ao credenciamento e habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da Administração, inclusive podendo ser em sessão, pela Pregoeira ou um membro da Equipe de Apoio.
- **4.4.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.
- **4.5.** Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.
- **4.6.** Juntamente com os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, os interessados ou seus representantes deverão apresentar, (**DO LADO DE FORA DOS ENVELOPES**) conforme **modelo de ANEXO III, DECLARAÇÃO** dando Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação, conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4°, da Lei n.º 10.520/02.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA".

5.1. Na Proposta de Preço deverão:



- **5.1.1.** Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
- **5.1.2.** Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.
- **5.1.3.** Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- **5.1.3.1.** Caso este prazo não esteja expressamente indicado na "proposta de preços" o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- **5.2.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a desconto e/ou preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.
- **5.2.1.** Serão corrigidas automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá menor desconto e/ou valor. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- **5.3.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.
- **5.4.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.
- **5.5.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **5.6.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- **5.7 O** preço referencial estabelecido pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Piracanjuba constante no termo de referencia, é o Maximo que a Administração está disposta a pagar, não se admitindo proposta final por preço superior ao referencial
- **5.8.** Obedecendo às determinações dos artigos 47, 48, inciso III e 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07de agosto de 2014, fica estabelecido que os itens destinados a ME e EPP de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA, somente serão admitidas e classificadas propostas de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas neste Município ou nos Municípios desta Região¹, desde que haja propostas de pelo menos três (3) fornecedores competitivos, neste certame.
- **5.8.1.** Inexistindo o mínimo de três (3) propostas válidas serão admitidas para os itens destinados a ME e EPP as propostas integrais de todas as empresas credenciadas.
- **5.9.** Não havendo nenhum licitante interessado nos itens destinados exclusivos para ME e EPP, estes serão abertos para livre concorrência, para Empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.
- 5.10 Declaração que o desconto e os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de um ano, a partir da assinatura do contrato. (modelo Anexo XI).
- 5.11 Declaração de que a empresa se compromete a entregar os produtos ofertados com prazo de validade legal de fabrica. O prazo de validade deverá ser de no mínimo de 01 (um) ano, contado da efetiva entrega dos mesmos perante a Instituição, sob pena de devolução dos produtos (modelo Anexo XI).
- **5.12 Declaração** de que os produtos/materiais são de <u>primeira linha</u>, de fabricação ou produção Nacional e que possui padrão de qualidade reconhecido pelo mercado. (**modelo Anexo XI**).

-

¹ HTTP://www.imb.go.gov.br/viewcad.asp?id cad=5100&id not=7



5.13 Deveram ser apresentados o Registro na ANVISA <u>e</u> Certificado de Boas Práticas referente ao respectivo item do material/produto.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO".

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1.2. Quanto à Habilitação Jurídica

- a) Certidão de registro comercial (no caso de empresa individual); ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (contrato e última alteração) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, expedido pelo Registro do Comércio ou Junta Comercial;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **6.1.2.** Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
- **6.1.3.** Se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, essa condição deverá estar demonstrada na documentação apresentada.

6.2. É obrigatória a apresentação de:

- I Declaração comprovando que em seu quadro de pessoal não existe menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com a legislação vigente- Anexo IV;
- II Modelo de DECLARAÇÃO SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, INIDONEIDADE e FATOS SUPERVENIENTES Anexo VI.
- III Modelo de Declaração de Parentesco ANEXO VII.
- IV Modelo de Declaração para assinatura do Contrato- ANEXO IX.

OBS: Para facilitar os trabalhos da Pregoeira e Equipe de Apoio, as Declarações deverão ser preferencialmente, elaboradas individualmente, **em folhas de papel timbrado da Empresa**.

6.3. Outros:

- a) Alvará de Localização e Funcionamento emitido pelo Município sede da empresa (Legível);
- b) Alvará da Vigilância Sanitária da empresa (Legível);

6.4. Quanto à Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual** <u>ou</u> **municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal/INSS** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União);



- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS);
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com prazo de validade em vigor;
- f) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), através do Certificado de Regularidade ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e da Lei Federal nº 12.440/11, de 07.07.2011.
- **6.4.1.** Os documentos extraídos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

6.5. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira

- **6.5.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à sessão publica de processamento deste certame, ou dentro do prazo de validade constante no documento, ou Certidão Negativa de Ações Cíveis Todas as Comarcas, expedida pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA do Estado da sede da licitante.
- **6.5.2.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (com termo de abertura e encerramento chancelados pela junta comercial ou recibo de entrega de escrituração contábil digital SPED), que comprovem a "boa situação financeira" da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios salvo às empresas com menos de um ano de funcionamento, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- **6.5.3.** Declaração datada <u>e assinada pelo representante legal e ou pelo contador da empresa, com firmas reconhecidas em Cartório, demonstrando a "boa situação financeira" com a apresentação dos cálculos dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Grau de Endividamento Geral (GEG), de conformidade com o disposto no § 5°, do art. 31, da Lei 8.666/93, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:</u>
- a) Índice de Liquidez Geral, cujo valor apurado não poderá ser inferior a 1,0 (um), obtido pela fórmula: ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)
- **b) Índice de Liquidez Corrente**, cujo valor apurado não poderá ser inferior a 1,0 (um), obtido pela fórmula: ILC = AC / PC
- c) Índice de Solvência Geral, cujo valor apurado não poderá ser maior a 1,0 (um), obtido pela fórmula: ISG = AT / (PC + ELP).

Os elementos contábeis contidos nas fórmulas do item anterior são assim identificados:

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável em Longo Prazo;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante:

ELP = Exigível em Longo Prazo;

- **6.5.4.** Caso algum dos índices apresentados sejam inferiores a 1 (um), a licitante deverá comprovar capital social registrado e integralizado ou patrimônio liquido, no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, previsto no termo de referência, admitindo-se sua atualização, por meio da aplicação de índices oficiais.
- **6.5.5.** As Micro Empresas e as Empresas de Pequeno Porte ou MEI ficam desobrigadas dos itens 6.5.2, 6.5.3 e 6.5.4, de acordo com o Decreto Federal nº 8.538/15, e deverão apresentar Declaração que ficam dispensadas da apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. Anexo X.

6.6. Qualificação técnica

A Proponente deverá apresentar Atestado de capacidade técnica para comprovação de aptidão para fornecimento



do objeto desta licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a interessada já tenha fornecido contratação de natureza compatível com o objeto desta licitação. Caso seja apresentada cópia do Atestado de Capacidade Técnica, a mesma deverá estar devidamente autenticada em Cartório, ou deverá apresentar a original para que a Comissão verifique e colocar o carimbo confere com o original.

VII - DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO

- **7.1.** No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o Credenciamento dos interessados em participar do certame.
- **7.2.** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- **7.3.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas por item para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço por item e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três); No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- **7.4** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para cada item a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **7.4.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **7.5.** Os lances para cada item deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- **7.6.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores considerando-se para as selecionadas do último preço ofertado.
- 7.8. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **7.9.** Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.10.** Considerada aceitável as ofertas de menores preços, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **7.11.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- **7.12.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste EDITAL, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- **7.13.** Se a oferta for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- **7.14.** Aplica-se no que couber a Lei Federal nº 123/2006 às firmas ME e EPP.



- **8.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.
- **8.2.** Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Capítulo, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.
- **8.3.** Serão inabilitadas os licitantes que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.
- **8.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006). **Nos itens com valor até R\$ 80.000,00, estes serão exclusivos para as empresas ME ou EPP conforme Art. 48, inciso I da Lei 147/14.**
- **8.4.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **8.4.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado ao Município de Piracanjuba/GO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOCAÇÃO

- **9.1.** No final da sessão, a licitante que tiver interesse em recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção. Abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para instrução das razões, ficando as demais licitantes desde então intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.
- **9.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante imporá a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **9.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- **9.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo os interessados fundamentá-las por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis. A autoridade competente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- **9.6.1.** Os memoriais com as razões e contrarrazões dos recursos deverão ser protocolizados, *exclusivamente*, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO, endereço constante do preâmbulo deste edital.
- **9.7.** Em nenhuma hipótese serão reconhecidos os recursos ou impugnações enviadas por telegrama, fax, e-mail ou similares, nem as peças remetidas após terem vencidos os respectivos prazos legais.
- **9.8.** Verificada a situação prevista no Item anterior, ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos Autos.
- 9.9. Não será admitida a fundamentação de recursos ou impugnações, via telegrama, e-mail, fax-símile ou similares.



- **9.9.1.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante vencedora importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante e o encaminhamento do Processo à autoridade competente para a homologação.
- **9.10.** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **9.11.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 9.12. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.13.** A adjudicação será feita por item, considerando-se o menor preço apresentado na proposta ou negociado, desde que atenda às especificações constantes neste Edital e respectivos Anexos.
- **9.14.** Se a licitante vencedora deixar de fornecer os bens dentro do prazo especificado na proposta, sem justificativa, que deverá ser por escrito e aceita pelo Gestor do Município de Piracanjuba/GO, **caducará seu direito de vencedora**, fato que sujeitará o licitante às penalidades aludidas neste Edital e na legislação pertinente.
- **9.15.** Ocorrendo a hipótese prevista no item 9.14, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas da licitante vencedora, inclusive quanto ao preço e prazo.

X - DA CONTRATAÇÃO

- **10.1.** Após a homologação da Licitação, a Administração, convocará a adjudicatária para assinatura do Contrato ou retirada do Instrumento Equivalente, que deverá responder no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** do ato convocatório.
- 10.2. Para instruir a formalização da Requisição, o fornecedor do objeto deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data do recebimento da Requisição, certidões negativas de débitos para com o sistema da Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.
- **10.2.1.** Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.
- **10.3.** A Licitante Detentora não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sem a devida anuência da Contratante, sob pena de rescisão.
- **10.4.** Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Administração negociará com entidades representadas pelas licitantes.

XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CONTRATO

11.1. As despesas referentes à aquisição dos equipamentos objeto desta licitação ocorrerão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

55.01.10.301.1007.2039 3.3.90.30 f. 0566 – Fundo Municipal de Saúde – PAB; 55.01.10.302.1007.2040 3.3.90.30 f.0577 – Fundo Municipal de Saúde – CEO.

11.2. O Órgão Gerenciador deste Contrato será a Secretaria de Saúde de Prefeitura de Piracanjuba/GO.

XII - DO FORNECIMENTO

12.1. Os serviços serão requisitados em quantidade conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com especificações e preço registrado.



- **12.2** O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do recebimento da Requisição/Solicitação/Ordem de Serviço, ou outro documento hábil, pelo fornecedor.
- **12.3.** Os produtos, desta Licitação, deverão ser fornecidos dentro do prazo de validade/garantia de no mínimo de 1 ano, a partir da data de requisição e em perfeita condição de utilização e normas da ABNT, INMETRO etc.
- 12.4. Os bens objeto desta licitação deverão ser entregues no Município de Piracanjuba, na Secretaria Municipal de Saúde
- **12.5.** O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

XIII - DA VALIDADE DO CONTRATO

13.1. O Contrato terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo que sua vigência é pactuada em duas fases. Sendo que a primeira fase vai até 31 de dezembro de 2016, e a segunda fase prorrogável até o prazo Maximo de 12 (doze) meses, automaticamente por interesse da Administração Publica.

XIV. DA FORMALIZAÇÃO, RESCISÃO E PUBLICIDADE DO CONTRATO

- **14.1** O Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- **14.1.2** O prazo para assinatura do contrato será de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- **14.1.3** A Licitante que convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.
- **14.1.4** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 14.1.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.
- **14.2** O Contrato terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo que sua vigência é pactuada em duas fases. Sendo que a primeira fase vai até 31 de dezembro de 2016, e a segunda fase prorrogável até o Maximo de 12 (doze) meses, automaticamente por interesse da Administração Publica, segundo o que faculta o Art. 57, da Lei 8.666/93.
- **14.2.1** O contrato referente ao presente Pregão Presencial, terá seu extrato publicado no quadro de avisos (Mural) e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no Placar Oficial da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO.
- **14.2.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pelo Contrato, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **14.3** Se durante a vigência do contrato for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- **14.4** O contrato poderá ser rescindida de pleno direito:
- **14.4.1** Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:
- 14.4.1.1 A Detentora não cumprir as obrigações constantes do contrato;
- **14.4.1.2** A Detentora não formalizar o contrato decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- **14.4.1.3** A Detentora der causa a rescisão administrativa do Contrato;
- **14.4.1.4** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- 14.4.1.5 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;



- **14.4.1.6** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- 14.4.2 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;
- 14.4.3 Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- **14.5** Pela Detentora quando:
- 14.5.1 Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- **14.5.2** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.
- **14.5.3** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas no presente Contrato enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
- **14.6** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 14.6.1 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
- **14.7** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao contratado;
- **14.8** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

XV- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **15.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação de disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **15.2** Fica assegurado ao Município de Piracanjuba de no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da Legislação vigente.
- **15.3** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- **15.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se inicia e vence os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Piracanjuba.
- **15.5** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio, pelos licitantes presentes e demais presentes que se interessarem.
- 15.6 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- **14.7** Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.
- **15.8** Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes desclassificados ficarão retidos junto ao processo.
- **15.9** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 15.10 A petição será dirigida autoridade competente, que decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis.



- 15.11 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 15.12 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 15.13 Maiores esclarecimentos sobre o presente Pregão poderão ser obtidos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO no horário de expediente mediante protocolo de entrega; de 7.00 h. a 11.00h e de 13.00 h. a 17.00 h. de segunda a sexta-feira, ou no endereço eletrônico www.piracanjuba.go.gov.br , devendo o licitante solicitar a planilha eletrônica no e-mail licitacaopiracanjuba@hotmail.com, maiores esclarecimentos e informações pelo FONE (64) 3405-4003.
- 15.14 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 15.15 Constituem como parte integrante e complementar do presente EDITAL, os seguintes elementos:
- ANEXO I Termo de Referência;
- ANEXO II Minuta da Proposta;
- ANEXO III Modelo sugerido Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV -Declaração de empregabilidade de Menor de 18 anos;
- ANEXO V Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO VI Modelo sugerido de Declaração de Suspensão Temporária, Inidoneidade e Fatos Supervenientes;
- ANEXO VII Declaração de Parentesco;
- ANEXO VIII Minuta do Contrato de Fornecimento;
- ANEXO IX Declaração para Assinatura do Contrato;
- ANEXO X Declaração de Dispensa de Balanço;
- ANEXO XI Declaração de Desconto, Validade e Qualidade.
- **15.16** Facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **15.17** O (s) proponente (s) intimado(s) para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverá fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- **15.18** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.
- 15.20 A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste EDITAL.

Piracanjuba GO, 19 de setembro de 2016.

Jaqueline Julia de Castro Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Objeto:

- **1.1** O presente Termo de Referência tem por objeto selecionar para a contratação, empresas especializadas no fornecimento de materiais e equipamentos odontológicos, destinados a atender as demandas do Centro de Especialidades Odontológicas CEO e as Equipes de Saúde Bucal das Unidades Básicas de Saúde deste município.
- 1.2 Para fins deste Termo de Referencia, considerar-se á produto como: Material odontológico.

2 - JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba necessita adquirir materiais e equipamentos odontológicos fracassados no Pregão Presencial 012/16 para o CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS (CEO) e Equipes de Saúde Bucal das Unidades Básicas de Saúde (PSFs 301, 302, 303, 304 e 305), a fim de prestar atendimento odontológico aos usuários deste município assim como preconiza o Ministério da Saúde.

Os Centros de especialidades Odontológicas estão preparados para oferecer à população, no mínimo, os seguintes serviços: Diagnóstico bucal, com ênfase no diagnóstico e detecção do câncer de boca; Periodontia especializada; Cirurgia oral menor dos tecidos moles e duros; Endodontia;

As Equipes de Saúde bucal são componentes da Estratégia Saúde da Família, que promove e protege a saúde bucal, preveni agravos, realiza diagnóstico, trata, acompanha, reabilitar e manter a saúde bucal dos indivíduos, famílias e grupos específicos.

Além disso, realizam os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares.

3 - ESPECIFICAÇÕES:

O objeto do presente consiste no fornecimento de materiais e equipamentos odontológicos a serem utilizados nos Consultórios das Unidades Básicas de Saúde e no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, através da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO.

Ite	m Especificação	Und	Qtd	MÉDIA DE PREÇOS	PREÇO TOTAL
	Alginato longa vida, tixotrópico, embalagem com atmosfera modificada, livre de poeira, isento de chumbo e cádmio, na cor verde, com rápida absorção de água. Embalagem com 500g.	Und	50	R\$ 75,84	R\$ 3.791,88
2	Broqueiros em alumínio, contendo 21 furos. Indicado na organização, armazenamento, transporte e esterilização de brocas odontológicas. Esterilizável.		15	R\$ 29,50	R\$ 442,46
	Cera para Osso odontológica, indicada no controle de hemorragia a partir de superfície óssea. Não possuir atuação bioquímica e ser minimamente absorvível. Feito a partir da mistura de cera alvejada de abelha (80%) e palmitato de isopropila (20%). É apresentado em forma de bastão ou tablete, embalados unitariamente e estéreis. CONTENDO 2,5 G.	Und	100	R\$ 31,71	R\$ 3.170,50



4	Cimento endodôntico de obturação de canal radicular, componente pasta/pasta.Caixa Contendo: - 1 Tubo Pasta A com 4 ml - 1 Tubo Pasta B Com 4 ml - Bloco de mistura.	Cx	10	R\$ 434,13	R\$ 4.341,33
5	Clorexidina Degermante 2% 1L. Solução oral de fluoreto de sódio Fluoreto de sódio 0,02% a 0,5% Veículo aquoso qsp Conservantes - qs Flavorizante - qs morango ou menta	Und	20	R\$ 22,88	R\$ 457,67
6	Contra Ângulo Multiplicador 1:5 botão de engate push- botton, para brocas e fresadoras cirúrgicas com haste FG ø 1,6 mm spray externo	Und	3	R\$ 4.111,75	R\$ 12.335,25
7	Mesa Auxiliar em Inox para 110x60x80cm	Und	5	R\$ 1.236,67	R\$ 6.183,33
8	Periogard: Gluconato a 0,12% ,Água, glicerina, etanol, polisorbato 20, composição aromática com sabor predominante de menta, sacarinato de sódio, FD&C Blue, n°1. O nome químico do Gluconato de clorhexidina é: 1,1-bis hexametileno (5-p-clorofenil biguanida) di-D-Gluconato.	Und	10	R\$ 75,98	R\$ 759,83
9	Polvidine Degermante 10% - Produto com princípio ativo de Polivinilpirrolidona Iodo. Antisséptico de amplo espectro para pele e mucosa.	Und	100	R\$ 35,93	R\$ 3.593,33
10	Porta tiras em aço niquelado de medidas 35mm x 14mm. Produto autoclavável. Embalagem c/ 1 suporte e mais 16 lixas.	Und	20	R\$ 262,88	R\$ 5.257,60
11	Tubo de ensaio de poliestireno cristal, fundo redondo, sem orla, sem tampa, medindo aproximadamente 13 mm de diâmetro externo e 75 mm de altura.	Und	100	R\$ 0,57	R\$ 56,50

Os itens SÃO DE EXLCUSIVIDADE PARA ME OU EPP, CONFORME ART. 48, INCISO I DA LEI 147/14

4 - AVALIAÇÃO DO CUSTO:

- 4.1 O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 40.389,68 (quarenta mil trezentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos).
- 4.2 O custo estimado foi apurado a partir do mapa de preços constante do processo administrativo, realizado pelo Departamento de compras de Piracanjuba, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado, conforme o caso.

5 - DA ENTREGA E FORNECIMENTO:

- 5.1 O fornecimento será efetuado conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente, no Município de Piracanjuba.
- 5.2. Os bens objeto desta licitação deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.3. O prazo de entrega será de no máximo 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do recebimento da Requisição/Solicitação/Ordem de Serviço, ou outro documento hábil, pelo fornecedor.
- 5.4 Os produtos, desta Licitação, deverão ser fornecidos dentro do prazo de validade/garantia de no mínimo de 1 ano, a partir da data de requisição e em perfeita condição de utilização e normas da ABNT, INMETRO etc.
- 5.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

6 - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Serão recebidos:



- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada obriga-se a:

- a) Executar a entrega de todos os itens listados acima, dentro do prazo estipulado no contrato.
- b) Comunicar à Secretaria requisitante, no prazo máximo de 01 (um) dia que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Só poderá transferir a terceiros as obrigações assumidas, mediante autorização do Secretário de Saúde.
- e) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9 - MEDIDAS ACAUTELADORAS:

9.1 A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10 - CONTROLE DA EXECUÇÃO:

- 10.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros.
- 10.3 O fiscal do Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei nº 8.666/93 e no Edital.



PREGÃO PRESENCIAL N°.55/2016 ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO Nº/20 TIPO: PRESENCIAL
OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos odontológicos a
serem utilizados nos Consultórios das Unidades Básicas de Saúde e no Centro de Especialidades Odontológicas –
CEO, através da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO.
Dados a constar na proposta Preenchimento pelo proponente
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone/Fax:
Nome do Representante Legal:
Identidade do Representante Legal:
Nacionalidade do Representante Legal:
CPF do Representante Legal:
Forma de Entrega: (conforme Edital)
Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do Pregão Presencial nº xx/201x, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

ITEM	UNID	QTD	ESPCIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL

Local e data.		
Valor Total da Proposta:		
Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da emp	oresa sobre carimbo nome e núi	nero da identidade do responsável

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

A proposta deverá estar acompanhada das declarações a que se referem os itens 5.10, 5.11 e 5.12 (Anexo XI) do edital



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA/GO
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N. xx/xxxxx
Prezados Senhores,
A empresa, cadastrada no CNPJ sob nº, situada no, por intermédio do seu representante ou procurador, DECLARA ao Município de Piracanjuba/GO que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório Edital Pregão Presencial no 0xx/2016, e se compromete a disponibilizar os objetos/produtos que lhe forem adjudicados conforme a descrição de Anexo I deste Edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta e que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores.
O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.
de de (Local) (Data)
(Nome e assinatura do representante legal da licitante



ANEXO IV

(modelo)

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7°, INC. XXXIII DA CF.

A empresa	, inscr	ita no (CNPJ sob	o nº	, com sede na
•	, por intermédio d	lo seu repr	esentante le	egal o(a) Sr(a)	
portador(a) da Carteira de	dentidade nº	SSP	e do C	CPF nº	, com sede na
para fins do disposto no inc	iso V, do Art. 27 da	Lei Fede	ral nº 8.666	/93, acrescido p	ela Lei Federal nº 9.854/99, que
	(dezoito) anos em	trabalho 1	ioturno, pe	erigoso ou insal	ubre, e não emprega menor de
16 (dezesseis) anos.					
O signatário assume respons	sahilidade civil e cri	minal nor e	eventual fals	sidade	
O signaturio assume respon-	sabilidade civil e cili	illinai poi c	ventuar ran	sidade.	
Ressalva: emprega menor,	a partir de 14 (quator	rze) anos, i	na condição	de aprendiz ().	
	, em	de	201	<u>-</u> *	
				_	
Assinatura do R	epresentante Legal				
Obs.:					
- Em caso afirmativo, assina	lar a ressalva acima				
2111 0400 411111441 (0, 400114	and a resource account	•			
	••••••	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	••••••	••••••	
	(Nome e assinat	ura do rei	nresentante	e legal da licitar	ite



ANEXO V

(modelo)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MEI

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

		de de
	(Local)	
(Non	ne e assinatura do r	epresentante legal da licitante
	Carimbo de	CNPJ se houver)



PREGÃO PRESENCIAL N°. 055/16 <u>ANEXO VI</u>

DECLARAÇÃO SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, INIDONEIDADE e FATOS SUPERVENIENTES

A	Empresa	ı					, iı	nscrit	a 1	no	CNF	J	sob	o	nº					, 0	om	sed	e na
	•				por	inte	– rmédi	io do	seu	rep	reser	tan	te leg	gal c	o(a)	Sr(a)				_			,
por	tador(a)	do		cument		de													P		e	do	CPF
n°_					, DI	ECL.	ARA	para	ı fir	ns d	le pai	tici	pação	o no	o Pr	egão	Pre	esenc	ial n	XXX	/xx	xx, n	ão ter
âm de	ebido do bito Feder contratar ra licitar o	ral, Es	stadua a Ad	ıl e Mu ministra	nicij ação	pal, S Pút	SUSP olica,	ENS assir	ÃO n co	TE omo	MPC não	RÁ ter	RIA recel	de j oido	part DI	icipaç	ão e	em li	citaçã	io e o	u in	npedi	mento
CA imp Fed dec	clara aino ADASTRA pedido de deral, Esta claração, p pectivas c	AMEI e licita adual, pelo p	NTO/ ar en Distr razo o	HABII n qualq ital ou l de vigên	LIT. uer Mun ncia	AÇÃ Órga icipa desta	AO II ão ou al, ass a licit	MPE u Ent sumin tação	DIT tidad ido a e do	IV(de d aind o Co	OS D da Ac la a ol ontrat	O I lmin orig o de	DIRE nistra ação ela pr	cIT(ção de d ove	O D Púl decla nien	E LI blica arar q	CIT Dir ualq	ΓAR eta, quer	, bem Indire ocorré	cometa o	no d u Fi posi	e não undao terior	estar cional, a esta
Poi	r ser verda	ade, o	signa	tário as	sum	ne res	spons	abilic	lade	civ	il, cri	min	ıal e a	ıdm	inist	rativa	ı po	r eve	entual	falsio	lade	: .	
											. de (Data		(de	•••••								
					(No	 ome 6	e assi	inatu	 ra d	lo re	epres	 enta	ante l	lega	 ıl da	 licita	ante	e					



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

	Eu,						, (no	me .	completo),
CI/RG	n°		CPF n°		,	representante	legal	da	Empresa
			DECLAR	O para fins da li	citação Pr	egão Presencia	1 ° xx/20	xx, n	ião possuir
no seu mista.	quadro societário	servidor públic	o da ativa, ou	empregado de	empresa	pública ou de	sociedad	e de	economia
por crir	Decl ne de Falsidade Id	laro para os fins eológica, nos ter			-	ão verdadeiras,	sob pen	a de	responder
			,	de	de				
			(Local)						
		(Nome e a	nssinatura do	representante l	legal da li	citante			



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N._____20XX.

Contrato de fornecimento que entre si fazem O MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA e ----- na forma abaixo.

			abaixo.	JOBA C			na ioima
MUN Cône pelo domi	IICÍPIO I go Olinto seu Prefe ciliado ne	DE PIRA o, s/n, Cer eito esta cidad	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CANJUBA, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica atro, Piracanjuba GO, inscrito no CNPJ sob o, portador do RG sob nº, e, e pela Secretária Municipal de Saúde, Sra e do CPF nº, resid	n de Direito Pú o nº 01.753.396 e do CPI a. Ana Cláudia	ablico Inter 5/0001-00, i F n°a Coelho d	no, com se neste ato re , ¹ le Almeida	de na Rua presentado residente e
CON	TRATAI	DA:	, CNPJ	J n°:		, com	sede na
do Cl	PF n.º		, CNPJ, representado por seu procurador,, encontrado na			, brasileir	o, portador
Proce pelos princ condi	esso nº 23 preceitos ápios da to ções.	DE FOR 98/2016, de direit eoria gera	NTRATANTE e o CONTRATADO, acima e NECIMENTO, conforme autorização constar e do Despacho Homologatório expedido em o público e especialmente pela Lei nº 8.666/9 l dos contratos e disposições de direito privado RA – DO OBJETO	nte no PREGA dede3 e alterações	AO PRESE de posteriores	ENCIAL nº E , supletivam	055/2016, _, regulado nente pelos
espec Unid	ializada n ades Bás	io <mark>fornec</mark> i sicas de	por objeto, sem custos além dos previstos, nes mento de materiais e equipamentos odontolo Saúde e no Centro de Especialidades Od Piracanjuba/GO, conforme descrição abaixo:	ógicos a serem dontológicas -	utilizados	nos Consu	ltórios das
item	qnt	Und	Especificações		marca	v.unit	v.total
docui	mentos ad	O forr	A – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAÇÃO COMPLEMENTAÇÃO COMPLEMENTAÇÃO COMPLEMENTAÇÃO COMPLEMENTAÇÃO PRESENTA DE LA TRANSCRIÇÃO, fazem parte integrante e	trato, bem con	5/2016 , Pro	cesso nº 23	98/2016, e
		a) – Prop	osta e documentos que a acompanham.				
CLÁ		, .	RA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE				
)NTRATA		,				
		ercer a fis	calização da execução do objeto através da Sec	retaria de Adm	iinistração,	na forma pr	revista pela
	b) Not	tificar, for	mal e tempestivamente, a Contratada sobre irre	gularidades ob	servadas no	s exemplare	es;

d) Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;

c) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



f) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO se obriga a:

- a) Executar a entrega de todos os itens listados acima, dentro do prazo estipulado no contrato;
- b) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- c) Submeter-se à fiscalização da Prefeitura, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos exemplares para verificação da qualidade e origem dos mesmos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- d) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Prefeitura;
- e) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- g) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- h) Comunicar à Secretaria requisitante, no prazo máximo de 1 (um) dia que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

PARÁGRAFO ÚNICO – O órgão da Administração anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. A adjudicatária deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos que apresentarem defeitos e irregularidades em sua embalagem ou quaisquer características discrepantes às exigidas no Edital e seus Anexos, ainda que constatados depois do recebimento e /ou pagamento

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- a) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de Protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento;
- b) O fornecimento será efetuado conforme as necessidades da Secretaria de Saúde, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente, no Município de Piracanjuba.
- c) Os produtos serão entregues nos locais necessários conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, em um prazo de 05 dias úteis.



- d) Os produtos que estiverem em desacordo com suas características normais durante a entrega será registrada sendo de sua inteira responsabilidade e o valor apurado pelo dano causado será descontado no pagamento da fatura da CONTRATADA.
- e) Os produtos, desta Licitação, deverão ser fornecidos dentro do prazo de validade/garantia de no mínimo de 1 ano, a partir da data de requisição e em perfeita condição de utilização e normas da ABNT, INMETRO etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O Contrato terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo que sua vigência é pactuada em duas fases. Sendo que a primeira fase vai até 31 de dezembro de 2016, e a segunda fase prorrogável até o Maximo de 12 (doze) meses, automaticamente por interesse da Administração Publica, segundo o que faculta o Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, na seguinte dotação:

55.01.10.301.1007.2039 3.3.90.30 f. 0566 – Fundo Municipal de Saúde – PAB; 55.01.10.302.1007.2040 3.3.90.30 f.0577 – Fundo Municipal de Saúde – CEO.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

	O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelo fornecimento do item, no qual logrou classificação,
o valor de R\$ _	(reais).

- $\$ 1° O pagamento será efetuado pelo total do item fornecido, constante da ordem de fornecimento, acompanhada da Nota Fiscal
- $\S~2^{\circ}$ O pagamento será feito em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura devidamente atestado o recebimento dos exemplares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá aplicar ao CONTRATADO, garantias a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 2,0% (dois por cento) sobre o valor estimado do Contratado, por descumprimento de qualquer cláusula deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido:

I – ordinariamente, por sua completa execução;

II – excepcionalmente, por qualquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO

Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN nº 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás o(a) Servidor(a) Sr(a)._______.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.



02) Nome: CPF:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba, Estado de Goiás, para dirimir as questões derivadas dest Contrato.								
E por estarem de acc vias de igual teor e forma, assinam as part	ordo, depois de lido e achado conforme o presente termo, lavrado em 04 (qua es abaixo.	tro)						
	Piracanjuba,/ de 202	۲X.						
Amauri Ribeiro	Empresa							
Prefeito de Piracanjuba	Contratada							
Contratante								
Testemunhas:								
01) Nome:	CPF:							



ANEXO IX

DECLARAÇÃO PARA ASSINATURA DA DO CONTRATO

A empresa, cadastrada no CNPJ sob nº, situada na
, por intermédio do seu representante ou procurador, DECLARA ao Município de Piracanjuba/GO, ter conhecimento que, caso venha a ser vencedor de itens do Pregão nº xx/xx, a assinatura do Contrato será assinada na Sala da Pregoeira do Município e que o referido Contrato NÃO será enviada via email, sedex ou similar, para a sua assinatura.
Declara que caso não possa comparecer na assinatura, haverá outro representante, portador de procuração reconhecida em Cartório, para assinar o Contrato na data estipulada pela Pregoeira.
Declara ainda que o(s) Sócio (s)- Proprietário (s) tem conhecimento da forma de assinatura do Contrato referente ao Pregão nº xx/xx.
O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.
de de (Local) (Data)
(Nome e assinatura do representante legal da licitante



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE BALANÇO

A empresa	, cadastrada no CNPJ sob nº, situada na, por intermédio do seu representante ou procurador xxxxx, Ci.RG nº xxxxxx, CPF n
	ARA que conforme o Art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/15, as Micro Empresas e as Empresas de ficam dispensadas da apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, ou seja, Balanço
	O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.
	de de (Local) (Data)
	(Nome e assinatura do representante legal da licitante



ANEXO XI

MODELO SUGERIDO

DECLARAÇÃO DE DESCONTO, VALIDADE E QUALIDADE

A Empresa							sede	na
	intermédio do seu						da /	
portador(a) do Documento nº , DI		-			SSP			CPF
e os preços ofertados permanecerão	•		-	-				
Declara ainda que a empresa se co prazo de validade será de no mínio pena de devolução dos produtos						_		
Declarando ainda que os produto padrão de qualidade reconhecido p		rimeira lin	<u>ha,</u> de fat	oricação ou	ı produção Naci	onal e	que po	ssui
O signatário as	ssume responsabilida	de civil e c	riminal p	or eventual	falsidade.			
	(Local)		de					
(No	ome e assinatura do	represent	ante lega	l da licitan	ite			
`		-						